

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CGC: 63.762.033/0001-99

Lei nº 136

De 25 de setembro de 1998.

“ Concede a permissão de tráfego na linha C-02, ao veículo que transporta agricultores para a feira de Ariquemes, dando outras providências”.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a trafegar em todas as linhas do Município, o veículo que transporta agricultores para a feira de Ariquemes.

Parágrafo Único - O mencionado veículo poderá transportar os produtores rurais residente no Município de Campo Novo de Rondônia para a comercialização de seus produtos agrícolas.

Art. 2º - Os produtores transportados para Ariquemes deverão ser trazidos de volta, após o encerramento da feira, sendo entregues em seus respectivos lotes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 1998.



Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal